



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
ESCOLA DE QUÍMICA E ALIMENTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E
AMBIENTAL



Edital 02/2022

Edital para Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Química Tecnológica e Ambiental

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental (PPGQTA) da FURG torna pública as inscrições para o processo seletivo para a concessão de bolsa de Mestrado – CAPES – Demanda Social. O período de inscrições será de 05 a 06 de abril de 2022 e a bolsa terá vigência a partir de abril de 2022 e será regida pelas normas a seguir descritas e conduzido pela Comissão de Bolsas.

I – DO OBJETO

Artigo 1º - Este edital tem como objetivo o processo seletivo para a concessão de bolsa de mestrado, dos alunos regularmente matriculados no Programa PPGQTA da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), no ano de 2022, em conformidade como Programa de Demanda Social da CAPES e aprovados no Edital de Seleção nº 05/2021.

II – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - As inscrições de que trata o presente Edital serão realizadas no período de 05/04/2022 a 06/04/2022, através da entrega da documentação listada abaixo na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental (PPGQTA) no Campus Carreiros da FURG, através do endereço de e-mail ppgquimica@furg.br.

Artigo 4º - São documentos indispensáveis para a inscrição:

I - Formulário de Inscrição (Anexo I deste Edital);

II – CPF e RG;

III – Comprovante de residência na cidade do curso*

*Está suspensa a exigência do(a) bolsista residir na mesma cidade onde o curso é realizado, enquanto durarem as limitações decorrentes da Pandemia Covid-19.

Artigo 5º - São condições para a inscrição e normas aceitas pelo candidato. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
ESCOLA DE QUÍMICA E ALIMENTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E
AMBIENTAL

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido;

VI - não ser aluno em programa de residência médica;

VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII – os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

X – fixar residência na cidade onde realiza o curso;

XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;

b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;

c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta Nº. 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas (Conforme Portaria CAPES Nº 76/2010).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
ESCOLA DE QUÍMICA E ALIMENTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E
AMBIENTAL



XII - Além dos critérios supracitados, para a concessão de bolsa, o mérito acadêmico será avaliado conforme a classificação no Edital de Seleção 05/2021.

IV – DA SELEÇÃO E DO RESULTADO

Artigo 6º - A Coordenação examinará a documentação dos candidatos e o resultado final da seleção será divulgado na homepage do Programa PPGQTA (<https://ppgqta.furg.br/index.php/pt/>) até o dia 07 de abril de 2022.

V – DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

Artigo 7º - A bolsa disponível será distribuída obedecendo a ordem de classificação do Edital 01/2022, sendo 80% destas vagas de ampla concorrência e 20% (por curso) serão vinculadas à política de ações afirmativas para brasileiros negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, conforme Resolução nº 004/2019 do CONSUN da FURG em Anexo a este edital (Anexo 1).

VI- DA VIGÊNCIA E OUTROS CASOS

Artigo 8º - A vigência desta seleção encerra quando próximo Edital de Seleção for realizado.

Artigo 9º – Os casos omissos a estas normas serão resolvidos pela Coordenação.

Rio Grande, 04 de abril de 2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Profª Drª Daiane Dias
Coord. do Programa de Pós-Graduação em Química Tecnológica e Ambiental



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
ESCOLA DE QUÍMICA E ALIMENTOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA E
AMBIENTAL



FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE BOLSA DE ESTUDO

Eu, _____, aprovado(a) na Seleção referente ao Edital 05/2021 do Programa de Pós-graduação em Química Tecnológica e Ambiental, área _____, venho através do presente demonstrar interesse na cota de bolsa de estudo deste programa.

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente que a disponibilidade de bolsas é divulgada e prevista no Edital do Bolsas e concordo com as regras para a concessão previstas segundo normas da CAPES, FURG e PPGQTA, assim como estou ciente das normativas vigentes para concessão de bolsas.

Nestes Termos Pede Deferimento

Rio Grande (RS), _____ de _____ de _____.

Assinatura

Concorre as vagas vinculadas à política de ações afirmativas para brasileiros negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, conforme Resolução n° 004/2019 do CONSUN da FURG. Anexar documentação comprobatória.

INFORMAÇÕES DA SECRETARIA

Aprovado(a) na Seleção de _____ / _____ Edital _____

Área de concentração: Analítica () Físico-Química () Inorgânica () Orgânica ()

Linha de Pesquisa: _____

Classificado(a) em _____° lugar.

Número total de candidatos aprovados nessa seleção: _____

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Deferido () Indeferido ()

Justificativa: